



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 15.022/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Assinatura da ferramenta SocialMediagov - software plataforma de análise de métricas das redes sociais.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	ASCOM - Assessoria de Comunicação Social	Data	31/07/2024
Responsável pela demanda	Ana Patrícia Tancredo Gonçalves		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Demanda não prevista

1.4 Valor Estimado

R\$21.900,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Monitoramento de redes sociais, fortalecendo a presença digital do TRESC.

2.2 Resultados Esperados

Melhoria de serviços, fortalecendo a comunicação pública efetiva e transparente, o que evidencia tratar-se de medida estratégica para produção de uma comunicação institucional ágil, efetiva e engajada, alinhando a Justiça Eleitoral catarinense com as melhores práticas de gestão pública.

2.3 Alinhamento Estratégico

OERS1, OERS3, OERS4, OEPI2 e OE5

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☒ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☐ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ana Patrícia Tancredo Gonçalves
Telefone	3835
E-mail	anapat@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Felícia Taulois Pereira
Telefone	3378
E-mail	felicia.pereira@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

ASCOM - Assessoria de Comunicação Social



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de software de análise, inteligência e benchmarking para o aperfeiçoamento da comunicação com os cidadãos, impactando o processo de planejamento, mensuração de métricas, criação de conteúdo, dentre outros.

Cabe ressaltar que garantir ao cidadão o pleno acesso à informação é um direito constitucional (inciso XXXIII, do art. 5º, CF/88), adicionalmente previsto na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011).

Além disso, o serviço, objeto desta contratação, pode ser considerado de caráter continuado, uma vez que se interrompido pode prejudicar a sequência das atividades da ASCOM, pois o software Social Media fornecerá, diariamente e sempre que acessado, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de ações desta Unidade. Em se tratando ainda da velocidade cada vez maior das notícias e informações, principalmente nos meios eletrônicos e mídias sociais, estar a par dos métricas em redes sociais deste TRE-SC bem como de demais Órgãos do país em tempo hábil fortalece as ferramentas que auxiliam na preservação da imagem da Instituição e no melhor caminho para uma comunicação efetiva.

Este estudo, obedecendo aos princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal e atendendo às diretrizes da Política de Aquisições do TRE-SC, pretende analisar as viabilidades técnica, econômica e de negócio da contratação proposta, considerando os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, demonstrando o seu alinhamento com o Planejamento Estratégico desta Instituição.

Por fim, cabe destacar que a referida aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos do TRE-SC, em especial:

- INI.9 - Promover campanhas institucionais sobre o funcionamento do processo eleitoral;

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Item 36 - Assinatura da ferramenta *SocialMediagov* - do Anexo II do Plano de Contratações Anual - Exercício 2024.

2.2. Plano de Logística Sustentável

A aquisição do software não conflita com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Trata-se de atividade de suporte, no monitoramento das métricas das mídias sociais, análise, inteligência e Benchmarking da Justiça Eleitoral Catarinense e demais órgão do país. Não verificamos a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRE-SC. Ao contrário, a contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE-SC, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2021-2026, em especial, ao "Fortalecimento da Relação Institucional com a Sociedade".



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Requisitos da contratação

3.1. Requisitos Funcionais

A plataforma consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados das publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e da Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das redes sociais Facebook, Instagram, Youtube e TikTok.

A SocialMediagov permite a pesquisa através de filtros pré-definidos, tais como: data, tipo de instituição, rede social, palavras-chave ou estado da federação. As publicações também são apresentadas de acordo com o ordenamento escolhido pelo usuário, dentro dos critérios: envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações ou se é mais ou menos recente.

Além disso, a ASCOM contará com a ferramenta de Análise de Dados Analíticos, onde é possível consultar as principais métricas das publicações das instituições públicas, tais como: distribuição dos posts por redes sociais; evolução do número de menções ou interações; gráficos de distribuição por categoria de instituição, região, dia da semana, horário; e o ranking das TOP 10 instituições para determinado recorte ou filtro.

Esse conjunto de dados e informações permite ao usuário identificar, por exemplo, os conteúdos com maior engajamento, tendências de assuntos, formatos e linguagens, possibilitando analisar o contexto, buscar inspiração através das inúmeras referências, comparar o desempenho da sua instituição com outras similares e ter em mãos um instrumento para a tomada de decisão.

A plataforma é disponibilizada por meio de contrato de cessão de uso de licença anual.

Além do acesso, os assinantes receberão mensalmente, durante a vigência da licença, via newsletter, conteúdos exclusivos relacionados à temática da Comunicação Pública.

3.2 Requisitos Externos

A empresa deverá disponibilizar contato telefônico para suporte em caso de dúvidas quanto à realização de consultas e operacionalização da ferramenta.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

A SocialMediagov (www.socialmediagov.com.br) é um software-plataforma de análise, inteligência e benchmarking que auxilia instituições públicas a aperfeiçoarem sua comunicação com os cidadãos, impactando o processo de planejamento, mensuração de métricas, criação de conteúdo, dentre outros.

A plataforma é disponibilizada por meio de contrato de cessão de uso de licença anual.

Além do acesso, os assinantes receberão mensalmente, durante a vigência da licença, via newsletter, conteúdos exclusivos relacionados à temática da Comunicação Pública

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Trata-se de produto exclusivo conforme descrito no subitem 4.2 deste ETP.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em virtude da exclusividade do sistema disponibilizado pela solução apresentada, entendemos que a inexigibilidade de licitação dos serviços pretendidos é a alternativa mais apropriada, nos termos do que preceitua consoante o art. 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**; (grifo nosso)

A empresa apresentou Proposta Comercial à este TRE-SC (anexo à este ETP), com o Atestado de Exclusividade, cumprindo o exigido no § 1º, do art. 74, da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade (grifo nosso)**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. Descrição da solução

A plataforma consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e da Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das redes sociais Facebook, Instagram, Youtube e TikTok.

A SocialMediagov permite a pesquisa através de filtros pré-definidos, tais como: data, tipo de instituição, rede social, palavras-chave ou estado da federação. As publicações também são apresentadas de acordo com o ordenamento escolhido pelo usuário, dentro dos critérios: envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações ou se é mais ou menos recente.

Além disso, a ASCOM contará com a ferramenta de Análise de Dados Analíticos, onde é possível consultar as principais métricas das publicações das instituições públicas, tais como: distribuição dos posts por redes sociais; evolução do número de menções ou interações; gráficos de distribuição por categoria de instituição, região, dia da semana, horário; e o ranking das TOP 10 instituições para determinado recorte ou filtro.

Esse conjunto de dados e informações permite ao usuário identificar, por exemplo, os conteúdos com maior engajamento, tendências de assuntos, formatos e linguagens, possibilitando analisar o contexto, buscar inspiração através das inúmeras referências, comparar o desempenho da sua instituição com outras similares e ter em mãos um instrumento para a tomada de decisão.

6. Estimativas de quantidades*

A plataforma é disponibilizada por meio de contrato de cessão de uso de 01 (uma) licença anual; além do acesso, os assinantes receberão mensalmente, durante a vigência da licença, via newsletter, conteúdos exclusivos relacionados à temática da Comunicação Pública.

O valor atual da Licença anual: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), com direito a quatro acessos à plataforma.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura. A previsão para o início do contrato é entre setembro e outubro de 2024.

O contrato será prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Estimativa do valor da contratação*

Licença anual: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), com direito a quatro acessos à plataforma.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação se espera:

- a) melhora a comunicação da instituição pública com o cidadão;
- b) maior impacto, alcance e assertividade dos conteúdos produzidos pelas instituições;
- c) ganho de tempo e de eficiência com a automatização de tarefas que são realizadas de forma manual pelas equipes de comunicação (ex: busca de referências, acompanhamento da imprensa, análise de contexto etc);
- d) identificação de tendências de assuntos, formatos e linguagens em tempo real;
- e) melhora no processo de tomada de decisão das equipes de Comunicação Pública;
- f) acesso às melhores referências de conteúdos produzidos pelas instituições públicas, já testados e aprovados (ou não) pelo cidadão;
- g) comparação do desempenho da instituição com outras, sejam similares ou não;
- h) ampliação da resiliência da instituição pública contra as Fake News;
- i) acesso a conteúdo estratégico de Comunicação Pública;
- j) fortalecimento da colaboração entre as instituições públicas brasileiras no que tange à comunicação e execução de políticas públicas.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, apenas, poderá ocorrer a necessidade de liberação pela Secretaria de Tecnologia da Informação de pleno acesso ao software.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição em tela não traz nenhum impacto ambiental.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, em especial aos benefícios a serem alcançados com esta contratação, a equipe de planejamento considera viável a presente contratação.

PROPOSTA COMERCIAL – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

SOCIALMEDIAGOV

O Novo Superpoder da Comunicação Pública

A SocialMediagov (www.socialmediagov.com.br) é um software-plataforma de análise, inteligência e benchmarking que auxilia instituições públicas a aperfeiçoarem sua comunicação com os cidadãos, impactando o processo de planejamento, mensuração de métricas, criação de conteúdo, dentre outros. A plataforma é disponibilizada por meio de contrato de cessão de uso de licença anual. Além do acesso, os assinantes receberão mensalmente, durante a vigência da licença, via newsletter, conteúdos exclusivos relacionados à temática da Comunicação Pública.

O que é *benchmarking*? É o processo de busca das melhores práticas num determinado setor e que conduzem a um desempenho superior. É visto como uma atividade estratégica através do qual uma instituição examina como outra realiza uma função específica, a fim de melhorar a forma como realiza uma mesma ou semelhante função. Em um momento de mudanças profundas no processo de comunicação, em especial do setor público, essa análise contínua se torna ainda mais importante. Se antes a comunicação era vertical, unidirecional e conduzida sob a ótica da publicidade; hoje ela é horizontal, multidirecional e orientada com base em dados e evidências.

1. Sobre a R2OH

Fundada em 2011, é uma empresa especializada em comunicação digital e tecnologia, tendo em seu portfólio serviços como monitoramento, análise e produção de conteúdo para as redes sociais.

Nesse período a empresa atendeu, com os serviços acima citados, dezenas de instituições públicas de todo o país auxiliando-as a se conectarem e a se comunicarem de forma mais transparente e eficiente com os cidadãos.

Dentro dessa premissa e aprendizado atendendo esse setor, a empresa criou e desenvolveu a plataforma SocialMediagov, solução exclusiva no mercado.

2. Sobre a SocialMediagov

A plataforma consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e da Imprensa Nacional e Internacional. As publicações são coletadas a partir das redes sociais *Facebook, Instagram, Youtube e TikTok*. A SocialMediagov permite a pesquisa através de filtros pré-definidos, tais como: data, tipo de instituição, rede social, palavras-chave ou estado da federação. As publicações também são apresentadas de acordo com o ordenamento escolhido pelo usuário, dentro dos critérios: envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações ou se é mais ou menos recente.

Além disso, a SMG conta com a ferramenta de Análise de Dados Analíticos, onde é possível consultar as principais métricas das publicações das instituições públicas, tais como: distribuição dos posts por redes sociais; evolução do número de menções ou interações; gráficos de distribuição por categoria de instituição, região, dia da semana, horário; e o ranking das TOP 10 instituições para determinado recorte ou filtro. Esse conjunto de dados e informações permite ao usuário identificar, por exemplo, os conteúdos com maior engajamento, tendências de assuntos, formatos e linguagens, possibilitando analisar o contexto, buscar inspiração através das inúmeras referências, comparar o desempenho da sua instituição com outras similares e ter em mãos um instrumento para a tomada de decisão.

O que resolvemos com a entrega da plataforma? Dar publicidade aos atos da administração pública e se conectar com os cidadãos são funções básicas da Comunicação Pública. Em um mundo onde as pessoas são bombardeadas a todo momento com conteúdos apelativos de influenciadores, marcas, séries, outros; chamar a sua atenção para assuntos que dizem respeito às instituições públicas e à sociedade está se tornando tarefa cada vez mais difícil, ampliando assim o hiato que existe entre cidadão e poder público. A SocialMediagov vem auxiliar as instituições públicas nesse desafio de fazer o conteúdo oficial chegar lá na ponta, ao maior número de cidadãos, mostrando o que está funcionando ou não, dentro do ecossistema da comunicação institucional brasileira. Hoje não basta a instituição pública estar presente e ativa nas redes sociais, é preciso chamar a atenção, é preciso ampliar o alcance, é preciso ampliar a relevância e pautar o debate a partir dos conteúdos publicados.

A SocialMediagov vem para instrumentalizar e ajudar os profissionais de Comunicação Pública a identificarem tendências, formatos e linguagens de conteúdo, assuntos de interesse e até antecipar a repercussão que determinada abordagem pode trazer junto ao seu público. Assim, uma crise ou uma *fake news* podem ser evitadas, um conteúdo tem mais chance de ‘viralizar’ e uma mensagem pode ser melhor comunicada.

Especificações técnicas da plataforma:

Consiste numa plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras.

A plataforma é formada por três partes principais:

1. Motor de busca que coleta as publicações das redes sociais.
2. Banco de dados que armazena e organiza as publicações coletadas.
3. Interface / dashboard para visualização das menções e uso da plataforma pelo usuário.

As publicações são coletadas a partir dos canais digitais das seguintes instituições públicas:

Prefeituras, Governos Estaduais, Governo Federal, Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas, Congresso Nacional, Tribunais de Justiça, Justiça Federal, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e da União, Defensorias Públicas Estaduais e Federal, Empresas Públicas, Universidades Públicas Estaduais e Federais, Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das seguintes fontes:

Facebook, Instagram, Youtube e TikTok.

As publicações podem ser analisadas pelos seguintes filtros:

Data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição pública ou estado da federação.

As publicações podem ser ordenadas pelos seguintes critérios:

Envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações, ou se a publicação é mais ou menos recente.

Contempla a ferramenta Dados Analíticos que permite observar as seguintes métricas:

Publicações, envolvimento, curtidas, comentários, visualizações, compartilhamentos, visualização



por redes sociais, visualizações no período, visualizações por categoria, visualizações por dia da semana de publicação, visualizações por hora e as TOP 10 Instituições do período.

Linguagens utilizadas:

Banco de dados: *Mongo DB e Mysql* Back-end: *Python*
Front-end: *React*

Exclusividade: Não existe nenhuma outra solução disponível no mercado para análise e benchmarking da Comunicação Pública no mundo, sendo a SocialMediagov exclusiva e única.

Nos anexos desta proposta, segue Atestado de Exclusividade da SocialMediagov emitido pela Associação Catarinense das Empresas de Tecnologia (ACATE).

Benefícios para as instituições públicas que usam a SocialMediagov:

1. Melhora a comunicação da instituição pública com o cidadão.
2. Maior impacto, alcance e assertividade dos conteúdos produzidos pelas instituições.
3. Ganho de tempo e de eficiência com a automatização de tarefas que são realizadas de forma manual pelas equipes de comunicação (ex: busca de referências, acompanhamento da imprensa, análise de contexto etc).
4. Identificação de tendências de assuntos, formatos e linguagens em tempo real.
5. Melhora no processo de tomada de decisão das equipes de Comunicação Pública.
6. Acesso às melhores referências de conteúdos produzidos pelas instituições públicas, já testados e aprovados (ou não) pelo cidadão.
7. Comparação do desempenho da instituição com outras, sejam similares ou não.
8. Ampliação da resiliência da instituição pública contra as Fake News.
9. Acesso a conteúdo estratégico de Comunicação Pública.
10. Fortalecimento da colaboração entre as instituições públicas brasileiras no que tange à comunicação e execução de políticas públicas.

2. Investimento

Licença Anual: R\$ 21.900,00 (com direito a **quatro** acessos à plataforma).

Forma de Pagamento: em até 15 dias após o envio da nota fiscal, em parcela única. A nota fiscal será emitida e enviada por email. Os valores já incluem impostos, os quais serão recolhidos pela contratada, salvo critério diferenciado do cliente.

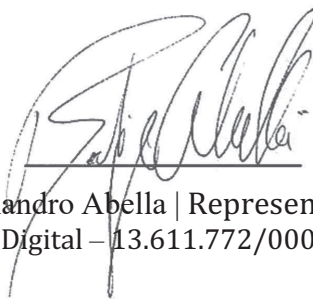
Acesso ao Produto: Login e senhas de cada usuário serão cadastrados pelo cliente a partir de e-mail com orientações que será enviado pela equipe, logo após o envio do empenho ou contrato.

Treinamento e Suporte: Após a formalização contratual e a liberação dos acessos à plataforma será agendada uma reunião de treinamento da equipe da instituição para apresentação das funcionalidades e esclarecimento de quaisquer dúvidas. A SocialMediagov disponibiliza suporte em período integral, através de canais online (Whatsapp ou email: suporte@socialmediagov.com.br).

Descrição do produto em Nota Fiscal: Contratação de 01 (uma) assinatura anual (doze meses) da plataforma eletrônica SocialMediaGov de benchmarking para o setor público.

Validade da proposta: 180 dias.

Florianópolis, 20 de Agosto de 2024.



Rodrigo Alexandro Abella | Representante legal
R2OH Digital – 13.611.772/00001-01

ACATEASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE TECNOLOGIARod. SC 401, 4120 - Saco Grande,
Florianópolis/SC - 88032-005
www.acate.com.br | (48) 2107-2700

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ no 13.611.772/0001-01, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande – Florianópolis - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do Social Media Gov, sendo também a única empresa a oferecer uma solução de inteligência e benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público.

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 05 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTEValidade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-BrasilY Y Y Y Y Y Y
Y Y Y Y Y Y Y **BRy**Tecnologia
Y Y Y Y Y Y YGABRIEL SANT ANA
PALMA
SANTOS:03810817961
038.108.179-61Emitido por: AC
Instituto Fenacon RFB
G3

Data: 05/06/2024

Gabriel Sant'Ana Palma Santos

Diretor Executivo

ACATE

@ [] # @ # @ +
// > ~ → // > → // ~ // > ~ ~ → //
= → * % = → * % = → * % = → * % = →
[] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + []
> \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$
~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R20H Digital, inscrita no CNPJ 13.611.772/0001-01, é detentora e fornecedora da plataforma de benchmarking “Social Media Gov”, utilizada pela Prefeitura de Florianópolis

Atestamos que tal plataforma, exclusiva no mercado, atende à finalidade para a qual a contratamos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 10 de julho de 2023.

BRUNO RODOLFO DE
OLIVEIRA:07211685905

Assinado de forma digital por
BRUNO RODOLFO DE
OLIVEIRA:07211685905
Dados: 2023.07.10 11:58:34
-03'00'

BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa R2OH DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº13.611.772/0001-01, sediada na Rodovia Jose Carlos Daux, 5500, Andar 3, Sala 335, Saco Grande, Florianópolis-SC, CEP: 88.032-005, prestou serviços de "SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA ANUAL (DOZE MESES) DA PLATAFORMA ELETRONICA SOCIALMEDIAGOV DE BENCHMARKING PARA O SETOR PUBLICO", objeto da Nota de Empenho nº 00496/2023, processo TCE nº 202300047002891, para este TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ: 02.291.730/0001-14, situado na Rua Avenida Ubirajara Berocan Leite, N°640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que o desabone comercial ou tecnicamente, até a presente data.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

Graziela Meireles Rodrigues
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 093/2024

Gerência de Administração
TCE - GO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefones: (65) 3613-7112
E-mail: imprensa@tce.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 15.024.128/0001-62, com sede à Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n, Ed. Marechal Rondon, Cuiabá/MT, atesta para os devidos fins que a Empresa R2OH Digital, inscrita no CNPJ 13.611.772/0001-01, é detentora e fornecedora da plataforma SocialMediagov, para esta Corte.

Atestamos que tal plataforma, exclusiva no mercado, atende à finalidade para a qual a contratamos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2024.

Raoni Pedroso Ricci

Secretário de Comunicação Social
Tribunal de Contas de Mato Grosso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecido na Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF nº 02.304.470/0001-74, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, portadora da CI nº 26835475-3 SSP SP, inscrita no CPF sob o nº 279.057.518-56, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **R2OH DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.772/0001-01, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Edif. Sala 335, 3º Andar, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, por meio do **Contrato MP nº 053/2023**, forneceu ferramenta eletrônica para benchmarking no setor público (ferramenta de inteligência que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar os conteúdos para as redes sociais).

Atestamos ainda que empresa cumpriu satisfatoriamente todas as especificações técnicas do instrumento contratual, fornecendo os serviços dentro do prazo determinado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Ferreira de Andrade**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 26/02/2024, às 13:52, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1479920** e o código CRC **7CC15E46**.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ no 13.611.772/0001-01, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande – Florianópolis - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do Social Media Gov , sendo também a única empresa a oferecer uma solução de inteligência e benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público.

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 05 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

Y Y Y Y Y Y Y Y
Y Y Y Y Y Y Y Y
Y Y Y Y Y Y Y Y
Y Y Y Y Y Y Y Y

BRyTecnologia

GABRIEL SANT ANA
PALMA
SANTOS:03810817961
038.108.179-61

Emitido por: AC
Instituto Fenacon RFB
G3

Data: 05/06/2024

Gabriel Sant'Ana Palma Santos
Diretor Executivo
ACATE

@ [] # @ # @ +
// > ~ → // > → // ~ // > ~ → //
= → * % = → * % = → * % = → * % = →
[] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + []
> \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ +
~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de 1 (uma) assinatura anual (por doze meses) da plataforma eletrônica *SocialMediaGov*.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de software de análise, inteligência e benchmarking para o aperfeiçoamento da comunicação com os cidadãos, impactando o processo de planejamento, mensuração de métricas, criação de conteúdo, dentre outros.

Cabe ressaltar que garantir ao cidadão o pleno acesso à informação é um direito constitucional (inciso XXXIII, do art. 5º, CF /88), adicionalmente previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Por fim, cabe destacar que a referida aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos do TRE-SC, em especial:

- INI.9 - Promover campanhas institucionais sobre o funcionamento do processo eleitoral;

3. Descrição da solução

A plataforma consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e da Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das redes sociais Facebook, Instagram, Youtube e TikTok.

A SocialMediagov permite a pesquisa através de filtros pré-definidos, tais como: data, tipo de instituição, rede social, palavras-chave ou estado da federação. As publicações também são apresentadas de acordo com o ordenamento escolhido pelo usuário, dentro dos critérios: envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações ou se é mais ou menos recente.

Além disso, a ASCOM contará com a ferramenta de Análise de Dados Analíticos, onde é possível consultar as principais métricas das publicações das instituições públicas, tais como: distribuição dos posts por redes sociais; evolução do número de menções ou interações; gráficos de distribuição por categoria de instituição, região, dia da semana, horário; e o ranking das TOP 10 instituições para determinado recorte ou filtro.

Esse conjunto de dados e informações permite ao usuário identificar, por exemplo, os conteúdos com maior engajamento, tendências de assuntos, formatos e linguagens, possibilitando analisar o contexto, buscar inspiração através das inúmeras referências, comparar o desempenho da sua instituição com outras similares e ter em mãos um instrumento para a tomada de decisão.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

PAE n. 15.022/2024



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica.

3.3. Códigos SIASG

27502

4. Requisitos da contratação

A plataforma consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e da Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das redes sociais Facebook, Instagram, Youtube e TikTok.

A SocialMediagov permite a pesquisa através de filtros pré-definidos, tais como: data, tipo de instituição, rede social, palavras-chave ou estado da federação. As publicações também são apresentadas de acordo com o ordenamento escolhido pelo usuário, dentro dos critérios: envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações ou se é mais ou menos recente.

Além disso, a ASCOM contará com a ferramenta de Análise de Dados Analíticos, onde é possível consultar as principais métricas das publicações das instituições públicas, tais como: distribuição dos posts por redes sociais; evolução do número de menções ou interações; gráficos de distribuição por categoria de instituição, região, dia da semana, horário; e o ranking das TOP 10 instituições para determinado recorte ou filtro.

Esse conjunto de dados e informações permite ao usuário identificar, por exemplo, os conteúdos com maior engajamento, tendências de assuntos, formatos e linguagens, possibilitando analisar o contexto, buscar inspiração através das inúmeras referências, comparar o desempenho da sua instituição com outras similares e ter em mãos um instrumento para a tomada de decisão.

A plataforma é disponibilizada por meio de contrato de cessão de uso de licença anual.

Além do acesso, os assinantes receberão mensalmente, durante a vigência da licença, via newsletter, conteúdos exclusivos relacionados à temática da Comunicação Pública.

5. Modelo de execução do objeto

O acesso à plataforma que se pretende contratar será feito diariamente pela equipe de redes da ASCOM e as métricas obtidas serão utilizadas em todo o planejamento da ASCOM. O acesso estará disponível diariamente, 24 horas por dia.

5.1. Prazos

Trata-se de plataforma cuja proposta é de assinatura anual.

Após a formalização contratual e a liberação dos acessos à plataforma, será agendada uma reunião de treinamento da equipe da instituição para apresentação das funcionalidades e esclarecimento de quaisquer dúvidas.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Trata-se de plataforma on line, disponível para os equipamentos da Assessoria de Comunicação Social, localizada no primeiro andar do Prédio Sede do TRE-SC, sito, Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura. A previsão para o início do contrato é entre setembro e outubro de 2024.

O contrato poderá ser prorrogado até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Obrigações da Contratante

Receber o objeto contratado, realizando o pagamento no prazo e condições fixadas neste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2 manter a ferramenta disponível para a realização de consultas todos os dias da semana, 24 horas por dia;
- 5.8.3 após a liberação de acesso será agendada reunião de treinamento da equipe da instituição para apresentação das funcionalidades e esclarecimento de dúvidas;
- 5.8.4. disponibilizar contato telefônico para suporte em caso de dúvidas quanto à realização de consultas e operacionalização da ferramenta;
- 5.8.5 disponibilizar a realização de consultas por 4 (quatro) usuários simultaneamente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Assessoria de Comunicação Social
Fiscal técnico	Assessoria de Comunicação Social
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades de colaboradores e da prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2 Seleção do fornecedor

Em virtude da exclusividade do sistema disponibilizado pela solução apresentada, entendemos que a inexigibilidade de licitação dos serviços pretendidos é a alternativa mais apropriada, nos termos do que preceitua consoante o art. 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifo nosso)

A empresa apresentou Proposta Comercial à este TRE-SC (anexo à este ETP), com o Atestado de Exclusividade, cumprindo o exigido no § 1º, do art. 74, da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade (grifo nosso), contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica em razão do explicitado acima.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso, I, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Nos termos da Proposta Comercial a Licença anual é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), com direito a quatro acessos à plataforma.

11. Alinhamento da contratação

11. 1. Plano de Contratações Anual

Item 36 - Assinatura da ferramenta *SocialMediagov* - do Anexo II do Plano de Contratações Anual - Exercício 2024.

11.2 Plano de Logística Sustentável

A aquisição do software não conflita com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Trata-se de atividade de suporte, no monitoramento das métricas das mídias sociais, análise, inteligência e Benchmarking da Justiça Eleitoral Catarinense e demais órgão do país. Não verificamos a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC. Ao contrário, a contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRESC, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2021-2026, em especial, ao “Fortalecimento da Relação Institucional com a Sociedade”.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.004	3.3.90.39	21.900,00
2			
Total			21.900,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.